



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (34) 3264-1010 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

LEI N.º 1.197 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.017.

Revoga o disposto na Lei Municipal n.º 1.177 de 27 de junho de 2.016, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Gurinhata, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado em sua íntegra o disposto na Lei Municipal n.º 1.177 de 27 de junho de 2.016, a qual “dispõe sobre a acumulação de cargo público e cargo eletivo de vereador, no âmbito do Município de Gurinhata, e dá outras providências.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Prefeitura Municipal de Gurinhata, Estado de Minas Gerais, aos 07 de fevereiro de 2.017.

Wender Luciano Araújo Silva
Prefeito Municipal